



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL n. 05/2018 – PROCESSO n.º 12/2018

EDITAL

Sob a regência da Lei de Licitações n. 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO n. 12/2018		PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2018	
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada no ramo de Radiodifusão, para divulgação de Campanhas Institucionais da área da Saúde, da educação, da administração e da promoção social, no total de até 30 inserções mensais, com 30 (trinta) segundos cada, conforme descrição contida no Anexo I – (Folheto Descritivo).			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Telefone		Fax	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.joaoramalho.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO (Presencial) nº: 05/2018

PROCESSO nº 12/2018

DATA DA REALIZAÇÃO:.... 13/03/2018 – 09h30min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 – Centro – João Ramalho Sp, através do seu Prefeito Municipal o senhor **WAGNER MATHIAS**, portador da cédula de identidade nº 34.624.004-9 SSP/SP e CPF. 282.915.348-02 torna público que encontra-se aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 555/2006 de 05/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, em João Ramalho Sp, iniciando-se no dia **13/03/2018, às 09hs30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independente de nova comunicação.

I - DO OBJETO

1 - Seleção e contratação de empresa especializada no ramo de Radiodifusão, para divulgação de Campanhas Institucionais da área da Saúde, da educação, da administração e da promoção social, no total de até 30 inserções mensais, com 30 (trinta) segundos cada, conforme descrição contida no Anexo I – (Folheto Descritivo).

2 - É requisito essencial, que a empresa participante declare formalmente e dê garantia de que a potência da emissora atinja todo município da cidade de João Ramalho, alcançando toda área territorial do município, sem oscilações ou interrupções de sinal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar da presente licitação **todas as empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14.**

2 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta municipalidade.

3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

5 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de proprietário ou sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

b) tratando-se de representante, a declaração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal deverá identificar-se no ato do credenciamento exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Razão Social da proponente

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 1 - Proposta - Pregão Presencial nº 05/2018

Razão Social da Proponente

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 2 - Habilitação - Pregão Presencial nº 05/2018

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações contidas neste Edital;

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, e valor total da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

f) Condições de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente ao serviço prestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – (art. 28 – LF. 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; (Inciso II – art. 28 LF 8.666/93)
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (Inciso IV – art. 28 LF 8.666/93)
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (Inciso V – art. 28 LF 8.666/93)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – (art. 29 – LF. 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (Inciso I – art. 29 LF 8.666/93)
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e previdenciários; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional. (Inciso IV – art. 29 LF 8.666/93)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (LF 12.440/2011)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (art. 30 – LF. 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos. (Inciso II – art. 30 e § 4º do art 30 da LF 8.666/93)

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – (art. 31 – LF. 8.666/93)

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Inciso II – art. 31 LF 8.666/93)

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998**

b) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública.**

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de que não foi declarado suspenso ou inidôneo para participar de licitações públicas ou contratar com o poder público**, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se por corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (Um Real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

2 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de TED – Transferência Eletrônica Disponível ou DOC - Documento de Crédito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

2.1 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4 - Durante a vigência do presente instrumento contratual não haverá qualquer reajuste de preços, sendo os valores contratados fixos e irrevogáveis.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.	EXECUTIVO
02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2054.0000	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, para assinatura do termo de contrato, dispensada tal formalidade no caso de entrega imediata do objeto licitado.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso será publicada no mesmo órgão em que se deu a publicação do Edital que regulamenta o respectivo certame.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o poder público e suas autarquias e em especial com a Prefeitura Municipal de João Ramalho e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, as quais deverão ser assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na forma estabelecida no artigo 114 da LOM.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no mesmo local da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

sessão anterior. Os envelopes não retirados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do extrato de contrato serão inutilizados.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 – A fim de dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo.

João Ramalho, 27 de fevereiro de 2018

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada no ramo de Radiodifusão, para divulgação de Campanhas Institucionais da área da Saúde, da educação, da administração e da promoção social, no total de até 30 inserções mensais, com 30 (trinta) segundos cada.

1.1 - É requisito essencial, que a empresa participante declare formalmente e dê garantia de que a potência da emissora atinja todo município da cidade de João Ramalho, alcançando toda área territorial do município, sem oscilações ou interrupções de sinal.

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Especificação
01		<p>Prestação dos serviços de radiodifusão, veiculação com propósito de natureza educativa, orientação social, campanhas institucionais de interesse público da Prefeitura Municipal de João Ramalho, Fundos e demais órgãos municipais, sendo as divulgações:</p> <p>(i.) de <u>saúde pública</u>, exemplificativamente, como dengue, cólera, AIDS, vacinação Sabin 1ª e 2ª etapas, multivacinação, antirrábica, diabetes, leishimaniose, vacinação do idoso, campanha da gripe suína (Influenza A), combate a hanseníase, projeto saúde em atividade e projeto geração saúde;</p> <p>(ii.) de <u>natureza educativa</u>, exemplificativamente, como: orientação de matrículas em escolas municipais, divulgação de cursos profissionalizantes; (iii.) de <u>natureza social</u>, exemplificativamente, como campanha do agasalho, projeto crescer, Natal da Solidariedade, cadastramento de bolsa família, renda cidadã, cursos profissionalizantes, cadastramento Assistência Social;</p> <p>(iv.) de <u>natureza da Administração Pública</u>, exemplificativamente, como limpeza pública, comunicados de IPTU municipal e Dipam;</p> <p>(v.) divulgação de <u>outras campanhas</u>, ações, projetos e programas de alcance social desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.</p> <p>A prestação de serviços, ora contratada, assegura, no mínimo, 30 (trinta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL

1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses a critério da Administração Pública Municipal.

1.1 - Em caso de prorrogação do contrato, será feito através de aditivos, aplicando-se o índice do IGPM/FGV para suprir a inflação do período.

2 - A municipalidade, através do Setor competente, informará mês a mês as mensagens institucionais a serem divulgadas e a quantidade de inserções diárias para cada mensagem, sendo que a CONTRATADA, terá o prazo de 24 horas para iniciar a referida mídia eletrônica, após determinação.

3 – Os serviços deverão ser iniciados no dia imediatamente posterior à assinatura do contrato.

4 - A Prefeitura Municipal de João Ramalho, não cederá nenhum local público para a realização dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar o local às suas expensas, arcando com todas as despesas necessárias.

5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados conjuntamente com as condições trazidas no Edital do Processo Licitatório que o precedeu, notadamente no Anexo I;

2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

5 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

6 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto deste contrato, na forma da legislação em vigor.

7 - Toda a responsabilidade pelo serviço é exclusiva da contratada que, por essa razão, deverá adotar todas as normas legais e regulamentares para o exercício das atividades a serem prestadas, responsabilizando-se por manter o local e os aparelhos de ginástica dentro dos padrões e técnicas exigidas para o desempenho de atividades dessa natureza.

8 - Cabe ao contratado permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

9 - A CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas iniciar a mídia digital, após solicitação do setor competente.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos até o 10º dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado;

3 - A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Município de João Ramalho, bem como por representantes de cada Secretaria que solicitou os serviços, que poderão determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 - DO CONTRATO

1 - A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, para assinatura do termo de contrato, dispensada tal formalidade no caso de entrega imediata do objeto licitado.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2 - A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inc. II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes.

3 - A execução do presente contrato deverá ser iniciada pelo contratado no dia imediatamente posterior a assinatura deste instrumento, salvo por justo motivo que deverá ser previamente comunicado e assim reconhecido pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

2 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de TED – Transferência Eletrônica Disponível ou DOC - Documento de Crédito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

2.1 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4 - Durante a vigência do presente instrumento contratual não haverá qualquer reajuste de preços, sendo os valores contratados fixos e irrevogáveis.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada de R\$ 18.720,00, onerará os recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

02.	EXECUTIVO
02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2054.0000	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o poder público e suas autarquias e em especial com a Prefeitura Municipal de João Ramalho e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II **MINUTA DE CONTRATO**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 46.444.790/0001-03, situada na Rua Benedito Soares Marcondes, 300, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, pecuarista, RG n. 34.624.004-9, CPF/MF n. 262.915.348-02, com endereço funcional nesta cidade de João Ramalho, na Rua Benedito Soares Marcondes, 300, denominada CONTRATANTE e por outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ SSP/___ e CPF. nº _____ que em razão da proposta vencedora da licitação Modalidade _____ nº ___/20___, Processo nº ___/20___, já Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de Radiodifusão, para divulgação de Campanhas Institucionais da área da Saúde, da educação, da administração e da promoção social, no total de até 30 inserções mensais, com 30 (trinta) segundos cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) a serem pagas em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____).

2.2. De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

2.2.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de TED – Transferência Eletrônica Disponível ou DOC - Documento de Crédito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

2.2.2 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

2.2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

2.6. Durante a vigência do presente instrumento, não haverá qualquer reajuste de preços, sendo os valores contratados fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

3.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, bem como por representantes da Secretaria que solicitou os serviços, que poderão determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. Cabe a CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado por qualquer irregularidade.

3.4 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços executados, sob pena de inadimplência contratual, além de responder diretamente pelos danos causados a contratante e a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação deverão onerar a seguinte dotação orçamentária.

02.	EXECUTIVO
02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTOS
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2054.0000	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2 A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inc. II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

5.2.1 Em caso de prorrogação do contrato, será feito através de aditivos, aplicando-se o índice do IGPM/FGV para suprir a inflação do período.

5.3 A vigência do presente contrato deverá ter início no dia imediatamente posterior a assinatura deste instrumento, salvo por justo motivo que deverá ser previamente comunicado e assim reconhecido pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratado, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, sujeitará a uma multa de até 20% do valor consignado ao objeto deste contrato.

6.2 As multas serão aplicadas pela contratante que estabelecerá o seu valor em função da gravidade e dos prejuízos causados ao serviço público.

6.3 As multas serão pagas em até três dias úteis, a contar da data da intimação por escrito.

6.4 Na eventual falta de pagamento da multa, aquele valor devidamente corrigido será inscrito no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial.

6.5 A pena de multa pode ser abatida de eventuais créditos do contratado frente à Prefeitura.

6.6 Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o contratado será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

6.2.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

7.2 Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão dos serviços, no prazo estabelecido.
- d) A má qualidade dos serviços, gerando insatisfação e reclamação por parte dos usuários encaminhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa ou sem prévia comunicação a contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, bem como a fusão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- g) A decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Executar o contrato nos termos aqui ajustados conjuntamente com as condições trazidas no Edital do Processo Licitatório que o precedeu, notadamente no Anexo I;

8.1.2 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.1.4 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.1.5 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.1.6 Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto deste contrato, na forma da legislação em vigor.

8.1.7 Toda a responsabilidade pelo serviço é exclusiva da contratada que, por essa razão, deverá adotar todas as normas legais e regulamentares para o exercício das atividades a serem prestadas, responsabilizando-se por manter o local e os aparelhos de ginástica dentro dos padrões e técnicas exigidas para o desempenho de atividades dessa natureza.

8.1.8 Cabe ao contratado permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.1.9 A CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas iniciar a mídia digital, após solicitação do setor competente.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos até o 10º dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

8.2.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado;

8.2.3 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Município de João Ramalho, bem como por representantes de cada Secretaria que solicitou os serviços, que poderão determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2.4 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

8.2.5 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

I – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

João Ramalho, ___ de _____ de 20__.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal
Contratante

(NOME DO REPRESENTANTE)

(NOME DA EMPRESA)
Contratada

Testemunha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO – FOLHETO DESCRITIVO

Item	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	30/mês	<p>Prestação dos serviços de radiodifusão, veiculação com propósito de natureza educativa, orientação social, campanhas institucionais de interesse público da Prefeitura Municipal de João Ramalho, Fundos e demais órgãos municipais, sendo as divulgações:</p> <p>(i.) de <u>saúde pública</u>, exemplificativamente, como dengue, cólera, AIDS, vacinação Sabin 1ª e 2ª etapas, multivacinação, antirrábica, diabetes, leishmaniose, vacinação do idoso, campanha da gripe suína (Influenza A), combate a hanseníase, projeto saúde em atividade e projeto geração saúde;</p> <p>(ii.) de <u>natureza educativa</u>, exemplificativamente, como: orientação de matrículas em escolas municipais, divulgação de cursos profissionalizantes; (iii.) de <u>natureza social</u>, exemplificativamente, como campanha do agasalho, projeto crescer, Natal da Solidariedade, cadastramento de bolsa família, renda cidadã, cursos profissionalizantes, cadastramento Assistência Social;</p> <p>(iv.) de <u>natureza da Administração Pública</u>, exemplificativamente, como limpeza pública, comunicados de IPTU municipal e Dipam;</p> <p>(v.) divulgação de <u>outras campanhas</u>, ações, projetos e programas de alcance social desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.</p> <p>A prestação de serviços, ora contratada, assegura, no mínimo, 30 (trinta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada.</p>		

João Ramalho, ___ de _____ de 20__.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal
Contratante

(NOME DO REPRESENTANTE)
(NOME DA EMPRESA)
Contratada

Testemunha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO II DO CONTRATO **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
Telefone Cep.

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: ___/2018
Processo nº: /2018
Objeto: : _____

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
com sede à nº, em, Estado de São Paulo, por seu
representante legal, **CRENCIA** como seu representante o Senhor
....., portador da Cédula de Identidade nº, a fim de
participar do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº promovido pela
Prefeitura Municipal de João Ramalho, conferindo-lhe poderes especialmente para a
formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na
sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual

Telefone Cep.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu (nome completo) representante legal da empresa
..... (razão social da empresa), interessada em participar da Licitação
modalidade Pregão presencial nº, promovido pela Prefeitura Municipal de João
Ramalho, Declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local, data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
Telefone Cep.

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação modalidade
Pregão Presencial, processo nº, realizada pela Prefeitura Municipal de João
Ramalho, declaro sob as penas da lei, e para fins do Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de Junho de 1.993, que a (razão social), encontra-se em
situação regular perante o ministério do Trabalho, no que se refere a observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... local, de de 2.0__

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ Insc. Estadual
Telefone Cep.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
JOÃO RAMALHO - SP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa (razão social), CNPJ,, com sede à rua, nº, em, Estado de, Interessada em participar do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº, Promovido pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, **DECLARA** sob as penas da lei que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação em licitações promovidos pela administração pública e que não foi declarado suspenso ou inidôneo para contratar com o poder público de qualquer esfera, e compromete-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

....., de de 2.0__

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

Endereço - CNPJ.....

Telefone

PREGAO PRESENCIAL __/20__

DECLARACAO DE QUALIFICACAO COMO (ME) e (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ou ainda

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observacao: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO VIII PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Qtde	PREÇO (R\$)	
			Unitário	Total
		(1)	(2)	(3)=(1)X(2)
01				

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo de Pagamento: até 10º dia subsequente ao serviço prestado

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

João Ramalho, _de_de 20__.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _ RG do representante: _____